

LEI Nº 1.560 DE 10 DE AGOSTO DE 2006

“Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal para a Associação da Terceira Idade de Perdizes – Alegria de Viver – ATIVA e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel objeto da Matrícula nº 11.424, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, para a Associação da Terceira Idade de Perdizes – Alegria de Viver – ATIVA, inscrita no CNPJ sob o nº05.947.402/0001-11, com sede na Rua Dr. Fausto Alvim, nº 41, Centro.

Parágrafo único – O imóvel ora doado se destinará à construção da sede da associação donatária, no prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Fica a presente doação gravada com cláusula restritiva de inalienabilidade, impenhorabilidade.

Art. 3º Fica a presente doação gravada com cláusula de reversão ao patrimônio do Município, caso a entidade donatária não efetue a construção da sede, no prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - A presente doação será havida sem efeito, se a donatária destinar o prédio a finalidade estranha ao estatuto próprio e aos fins de que trata essa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes, 10 de Agosto de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal